

LEI N.º 1.858
DE 06 DE ABRIL DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.821, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO AOS BANHISTAS
DENOMINADO “SALVA SURF”, E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de março de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.858

Art. 1.º Fica acrescentado o § 5.º ao artigo 4.º da Lei n.º 1.821, de 24 de novembro de 1999, com a seguinte redação:

“§ 5.º Em caso de desistência de surfista selecionado durante o curso preparatório ou na execução do programa, deverá ocorrer nova seleção para suprir a vaga aberta, nos termos do disposto neste artigo.”

Art. 2.º O artigo 9.º da Lei n.º 1.821, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Excepcionalmente, para o presente ano, o programa será desenvolvido de 1.º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, 06 de abril de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos, em 06 de abril de 2000 .

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento